



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei nº. 5499/2019

Autor: Junior Previdelli, Wadinho Peretti e Genésio Valêncio

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei nº. 5499/2019 de autoria dos vereadores Júnior Previdelli, Wadinho Peretti e Genésio Valêncio, que insere dispositivos contra maus tratos ou atos cruéis aos animais na Lei Municipal nº. 3218/2001.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

O Projeto em análise visa enrijecer os atos de crueldade a animais.

Sendo de iniciativa parlamentar não e verifica óbice algum, posto que regular atos gerais e abstrato da população.

Ademais, prevê a CF.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Não se verifica, portanto, nenhuma incompatibilidade do conteúdo com as normas superiores, CF, Constituição do Estado e leis infraconstitucionais federais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº. 5499/2019.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 7 de fevereiro de 2019.

Marcos Lourençano

Presidente

Genésio Valêncio

Relator